



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo – RS CEP: 93.010-190

comsea@saoleopoldo.rs.gov.br / comseasaoleopoldo@gmail.com

EDITAL nº 01/2025

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Nº 8.845/2018, comunica a abertura do processo para eleição de Representação da Sociedade Civil, para composição deste Conselho no mandato 2025-2027.

A Comissão Eleitoral fixa a data de **21 de outubro de 2025, terça-feira, das 13h30 às 15h30**, na sede da Secretaria de Assistência Social, **para a realização da eleição**.

O Processo será orientado pelo Regimento Eleitoral aprovado pelo COMSEA através da Resolução Nº 02/2025, cujo teor regulatório consta neste documento.

REGIMENTO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GESTÃO 2025-2027

Art.1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), instância de controle social, consultiva e propositiva das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) municipal no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8.845/2018, torna público o regimento do processo eleitoral para a Gestão 2025-2027.

Art. 2º De acordo com a Lei Nº 8.845/2018, Art. 7º, “O COMSEA será composto por 12 membros titulares e respectivos suplentes, dos quais dois terços (2/3) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço (1/3) de representantes governamentais, conforme disposto na Resolução nº 9, de 13 de dezembro de 2011, da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. (...)”

§ 2º Os representantes da sociedade civil e respectivos suplentes serão escolhidos por meio de processo eleitoral, mediante reconhecida atuação em SAN e entrega de documentação institucional a ser definida por Comissão Eleitoral constituída para este fim.

§ 3º Fica estabelecido o mês de outubro de anos ímpares para a realização de eleições de representações da sociedade civil e indicações das representações governamentais. No prazo de sessenta dias antecedente ao mês da eleição o COMSEA constituirá Comissão Eleitoral composta por, no mínimo, três conselheiros, sendo dois (02) representantes da sociedade civil e um (01) representante governamental.”

Parágrafo Único: a comissão eleitoral foi constituída em 12 de agosto de 2025 e a nomeação dos(as) componentes consta na Resolução nº 01/2025.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

a) Analisar a documentação dos postulantes à habilitação;



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo – RS CEP: 93.010-190

comsea@saoleopoldo.rs.gov.br / comseasaoleopoldo@gmail.com

- b) *Habilitar os postulantes;*
- c) *Divulgar os postulantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;*
- d) *Analisar possíveis recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral;*
- e) *Elaborar os modelos do requerimento e cédula eleitoral;*
- f) *Acompanhar o pleito eleitoral;*
- g) *Realizar a apuração dos votos.*

Art 4º – A Comissão Eleitoral encaminhará para a publicação no Página do Conselho Municipal de Segurança Alimentar no site da prefeitura ([Página COMSEA](#)), no dia 24 de setembro de 2025 o edital de abertura da eleição da representação da sociedade civil do COMSEA.

Art 5º - As organizações poderão participar do processo de eleição na condição de votantes e candidatas, devendo indicar um eleitor titular e um suplente, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados à Comissão Eleitoral, devendo ser enviado por e-mail (comsea@saoleopoldo.rs.gov.br) ou na impossibilidade de acesso à internet, protocolado na Secretaria Executiva do COMSEA, sediado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua São Joaquim, 600 - Centro), no período de 24 de setembro de 2025 a 08 de outubro de 2025 no horário das 9h às 16h.

§ 1º - As organizações legalmente constituídas candidatas ao pleito deverão preencher e entregar o Requerimento (Anexo I), acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Cópia simples do estatuto;
- 2) Cópia simples da ata de eleição da última diretoria;
- 3) Cópia simples do documento oficial de identificação pessoal com foto e do cadastro de pessoa física – CPF do representante legal da organização;
- 4) Carta de indicação de representante (titular e suplente) para votar, (Anexo III) assinada pelo(s) representante(s) da organização. *Estas pessoas serão os indicados posteriormente para assumirem a titularidade e suplência no conselho, caso a organização seja eleita.*

§ 2º - As organizações ou grupos informais candidatas (os) ao pleito deverão preencher e entregar o Requerimento (Anexo I), acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Documento que Atesta a Representação do Grupo Informal (Anexo II) assinado pelo (s) representante (s) do movimento, instituição, comunidade ou entidade, obrigatoriamente acompanhado de 2) cópia simples do documento de identificação com foto de todas as pessoas que assinarem a declaração;



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo – RS CEP: 93.010-190

comsea@saoleopoldo.rs.gov.br / comseasaoleopoldo@gmail.com

3) Cópia simples do documento oficial de identificação pessoal com foto e do cadastro de pessoa física – CPF do (s) representante(s) da organização ou grupo informal;

4) Carta de indicação de representante (titular e suplente) para votar, (Anexo III) assinada pelo(s) representante(s) do movimento, instituição, comunidade ou entidade. *Estas pessoas serão os indicados posteriormente para assumirem a titularidade e suplência no conselho, caso a organização seja eleita.*

§ 3º - No dia 29 de setembro de 2025, no horário das 13h30 às 15h30, na sede da Secretaria de Assistência Social, a comissão eleitoral disponibilizará assessoria às organizações candidatas no processo de inscrição (preenchimento do requerimento e demais esclarecimentos sobre o processo). Essa atividade é optativa, somente para as organizações que sentirem necessidade desse suporte.

Art 6º - A Comissão Eleitoral fará análise documental nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, devendo encaminhar para a publicação na Página do Conselho Municipal de Segurança Alimentar no site da prefeitura ([Página COMSEA](#)), no dia 13 de outubro de 2025, a relação das entidades habilitadas, com inscrição homologada pela Comissão Eleitoral, para participar do processo de eleição da representação da sociedade civil no COMSEA.

§ 1º – Caberá recurso, através de requerimento à mesma, no período de 14 a 15 de outubro, devendo ser enviado por e-mail (comsea@saoleopoldo.rs.gov.br) ou na impossibilidade de acesso à internet, protocolado na Secretaria Executiva do COMSEA, sediado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 9h às 16h.

§ 2º - Caso exista (m) recurso(s) requeridos, no dia 16 de outubro a Comissão Eleitoral procederá a(s) análise(s) e a publicação do resultado será veiculada no dia 17 de outubro de 2025, na Página do Conselho Municipal de Segurança Alimentar no site da prefeitura ([Página COMSEA](#)).

Art 7º – A eleição da representação da sociedade civil ocorrerá por votação no dia 21 de outubro de 2025, na sede da SAS, com a participação de **UM (01)** representante (titular ou suplente) de cada organização previamente inscrita e habilitada.

§ 1º – Para fins de voto, no dia do pleito, o eleitor deverá portar documento oficial com foto.

Art. 8º - Poderão candidatar-se ao pleito do segmento da sociedade civil:



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo – RS CEP: 93.010-190

comsea@saoleopoldo.rs.gov.br / comseasaoleopoldo@gmail.com

- a) Organizações da sociedade civil, legalmente constituídas.
- b) Grupos da Economia Solidária.
- c) Segmentos da agricultura familiar residentes no município com DAP atualizada.
- d) Instituições de Ensino.
- e) Movimentos urbanos, associação de moradores, grupos ou fóruns de usuários das políticas públicas do município.
- f) Instituições religiosas de diferentes expressões de fé.
- g) Povos e comunidades tradicionais.
- h) Órgãos representativos de classe profissional.
- i) Entidades representativas de pessoas com necessidades alimentares especiais.
- j) Cozinhas sociais/solidárias reconhecidas por este conselho.

Art. 9º - Cada eleitor poderá votar em oito (08) candidatos. As organizações mais votadas serão titulares da representação da sociedade civil no COMSEA e os seguintes mais votados, os suplentes que substituirão os titulares em seus impedimentos e os sucederão no caso de vacância.

§ 1º - Havendo empate, ocorrerá eleição para desempate na sequência do pleito.

Art. 10 - Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral apresentará os eleitos e solicitará à Secretaria Executiva do COMSEA que lavre em ata todo o procedimento e resultado.

Art. 11 - As organizações da sociedade civil eleitas, bem como as secretarias que compõem a representação governamental, deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, por meio de carta de indicação assinado pelo responsável legal (conforme modelo constante no Anexo III), entregue em modo físico na Secretaria Executiva dos Conselhos ou por e-mail (comsea@saoleopoldo.rs.gov.br ou comseasaoleopoldo@gmail.com).

Art. 12 - A posse do novo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ocorrerá no dia 11 de novembro de 2025 ao final da Plenária Ordinária do COMSEA, às 15h30 em local a ser definido.

§ 1º - A Comissão Eleitoral fica encarregada de conduzir a solenidade de posse dos novos conselheiros titulares e suplentes, assim como a nomeação de todos os vinte e quatro (24) conselheiros, sendo doze (12) titulares e doze (12) suplentes, entre representantes governamentais e da sociedade civil, para a gestão de 1.º de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2027.



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo – RS CEP: 93.010-190

comsea@saoleopoldo.rs.gov.br / comseasaoleopoldo@gmail.com

Art. 13 - Os casos omissos no presente Regimento e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 - O presente Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do COMSEA.

São Leopoldo, 23 de setembro de 2025.

Comissão Eleitoral
Eleições COMSEA/SL 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo – RS CEP: 93.010-190

comsea@saoleopoldo.rs.gov.br / comseasaoleopoldo@gmail.com

ANEXO I

REQUERIMENTO

A instituição abaixo identificada se candidata a eleição 2025 da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Leopoldo – COMSEA, para o qual apresenta junto a este requerimento, a documentação listada abaixo, conforme exigência no Regimento Eleitoral:

- Se Organização Legalmente Constituída:
 - 1) Cópia do estatuto autenticada em cartório de registro civil **OU** cópia simples acompanhada do original para conferência;
 - 2) Cópia simples da ata de eleição da última diretoria;
 - 3) Cópia simples do documento oficial de identificação pessoal com foto e do cadastro de pessoa física – CPF do representante legal da organização;
 - 4) Carta de indicação de representante para votar (Anexo III) assinada pelo(s) representante(s) da organização. Este representante será o indicado posteriormente para assumir a titularidade ou suplência no conselho, caso a organização seja eleita.

- Se Organização ou Grupo Informal:
 - 1) Cópia simples do documento oficial de identificação pessoal com foto e do cadastro de pessoa física – CPF do(s) representante(s) da organização ou grupo informal;
 - 2) Documento (Anexo II) assinado pelo(s) representante(s) do movimento, instituição, comunidade ou entidade;
 - 3) Cópia simples do documento de identificação com foto de todas as pessoas que assinarem a declaração mencionada no item 2 (Anexo II)
 - 4) Carta de indicação de representante para votar (Anexo III) assinada pelo(s) representante(s) da organização. Este representante será o indicado posteriormente para assumir a titularidade ou suplência no conselho, caso a organização seja eleita.



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo – RS CEP: 93.010-190

comsea@saoleopoldo.rs.gov.br / comseasaoleopoldo@gmail.com

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome da Instituição, Entidade ou Grupo:

Rua _____ n.º _____
Complemento: _____ Bairro _____ CEP _____
Cidade _____
Telefone _____ E-mail _____

Nome do Representante legal conforme ata de eleição da diretoria ou documento correlato:

RG _____ Órgão expedidor _____ CPF _____

2. SEGMENTO DA INSTITUIÇÃO (MARQUE COM X)

- Organizações da sociedade civil, legalmente constituídas.
- Grupos da Economia Solidária.
- Segmentos da agricultura familiar residentes no município com DAP atualizada.
- Instituições de Ensino.
- Movimentos urbanos, associação de moradores, grupos ou fóruns de usuários das políticas públicas do município.
- Instituições religiosas de diferentes expressões de fé.
- Povos e comunidades tradicionais.
- Órgãos representativos de classe profissional.
- Entidades representativas de pessoas com necessidades alimentares especiais.
- Cozinhas sociais/solidárias reconhecidas por este conselho.

3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E/OU ATUAÇÃO NA ÁREA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (resumo em até 5 linhas):

Assinatura do Responsável

São Leopoldo, ____ de _____ de 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo – RS CEP: 93.010-190

comsea@saoleopoldo.rs.gov.br / comseasaoleopoldo@gmail.com

ANEXO III

CARTA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE ELEITOR/A/E DA ORGANIZAÇÃO NA ELEIÇÃO DO COMSEA 2025

Para fins de votação na Eleição do COMSEA 2025 no dia de 21/10/2025, em representação a organização _____, indicamos como representante:

Eleitor/a/e Titular: _____

CPF n.º _____

RG n.º _____

e na sua ausência, como representante substituto:

Eleitor/a/e Suplente: _____

CPF n.º _____

RG n.º _____

Estamos cientes que qualquer das pessoas ora indicadas que comparecer para o pleito, deverá portar documento de identificação com foto, conforme consta em edital. Caso a instituição seja eleita, os membros acima representarão a instituição *como conselheiros(as) no COMSEA (mandato 2025-2027)*:

Assinatura do Representante
(carimbo – se houver)

São Leopoldo, ____ de _____ de 2025.